



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO E/CME Nº 52, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA DELIBERAÇÃO E/CME Nº 29, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a recomendação da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, referente ao Inquérito Civil nº 2020.00147963.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos do artigo 5º da Deliberação E/CME nº 29, de 23 de fevereiro de 2018, que passam a vigorar com a redação abaixo.

Art. 5º A matrícula nas instituições privadas de Educação Infantil das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, na perspectiva inclusiva, tem como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem nas instituições regladas.

§1º a enturmação das crianças de que trata o caput ocorrerá nos grupamentos/turmas regladas, preferencialmente agrupados de acordo com a área de deficiência, garantida a permanência com os apoios necessários para a participação e aprendizagem, sem qualquer tipo de discriminação, com a colaboração da família e da comunidade escolar, reforçada a importância de ambientes heterogêneos para o atendimento às necessidades específicas desses alunos;

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º As instituições de ensino atenderão a demanda de Educação Especial, admitindo-se na organização de turmas adequação à proporcionalidade dos alunos matriculados aos dados estatísticos e informações de órgãos oficiais, de acordo com a faixa etária, resguardados os critérios inclusivos que permeiam sua prática pedagógica.

I – Eventuais denúncias de descumprimento da norma fixada deverão ser dirigidas ao Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro, que ficará encarregado de proceder rigorosa apuração, podendo ensejar aplicação das sanções que se fizerem necessárias.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada pelos Conselheiros:

Willmann Silva Costa
Ana Maria Gomes Cezar
Fernanda Raquel Nunes
Fidelina Rocha da Silva
Lindivalda de Jesus Freitas
Luiz Otavio Neves Mattos
Marcelo Fernandes do Nascimento
Márcio Marciel da Silva
Maria de Lourdes Albuquerque Tavares
Maria José da Conceição Lourenço
Mariza de Almeida Moreira
Virgínia Cecília da Rocha Louzada

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022.